

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, o Senhor **JAIR MORETTI**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 275.482.958-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, Companhia Aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, bairro Cidade Monções, no Município de São Paulo/SP, CEP 04.571-000, sucessora por incorporação de **VIVO S/A**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.992/0181-01, com filial na Avenida Ayrton Senna, nº 2200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-003, com fundamento no art. 7º, §2º, inc. II da Lei 8666/1993 e no art. 5º, IV, do decreto 7892/2013, neste ato representada pelo Senhor **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, Gerente de Seção, CPF: 031.743.458-63, RG: 13.885.009-4/SSP/SP e pelo Senhor **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, administrador, casado, RG: 27.638.106-3 - SSP/SP, CPF: 267.221.148-, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATADA**", consoante o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se na hipótese do disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a renovação contratual com a empresa é vantajosa à Administração e atinge os ditames do interesse público;

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **prorrogado** o contrato supra, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **15/03/2021 a 14/03/2022**, com a aplicação de **reajuste anual pelo IST de 8,94%**, totalizando doravante o montante anual de **R\$ 7.402,80 (sete mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos)**, com pagamento mensal de **R\$ 616,90 (seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos)**, nos termos abaixo:



PROPOSTA DE PREÇOS – REAJUSTE IST 8,94%

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Linhas Analógicas	3	R\$70,14	R\$210,42	R\$2.525,04
Mensalidade de Busca Automatica	3	R\$9,86	R\$29,58	R\$354,96
Minuto Fixo-Fixo excedentes + conexao terminais	1.300	R\$0,13	R\$169,00	R\$2.028,00
Minuto Fixo Móvel VC1 VIVO	150	R\$0,38	R\$57,00	R\$684,00
Minuto Fixo Móvel VC1 CLARO	100	R\$0,38	R\$38,00	R\$456,00
Minuto Fixo Móvel VC1 TIM	50	R\$0,38	R\$19,00	R\$228,00
Minuto Fixo Móvel VC1 OI	10	R\$0,38	R\$3,80	R\$45,60
Minuto Fixo Fixo Intra Regional	280	R\$0,26	R\$72,80	R\$873,60
Minuto Fixo Móvel VC2	20	R\$0,42	R\$8,40	R\$100,80
Minuto Fixo Fixo Inter Regional	10	R\$0,26	R\$2,60	R\$31,20
Minuto Fixo Móvel VC3	15	R\$0,42	R\$6,30	R\$75,60
Total			R\$616,90	R\$7.402,80

CLÁUSULA SEGUNDA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato ficam imutáveis, ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na **Cláusula Primeira**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Rio Preto/SP, **12 de março de 2021**.

Regime Próprio de Previdência S. de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV
JAIR MORETTI – Diretor Superintendente

Telefônica Brasil S/A
RONES ALVES MACHADO PORTELA
RG 13.885.009-4

Telefônica Brasil S/A
FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
RG 27.638.106-3

Testemunhas:

1.

2.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contrato nº (de origem): 04/2018 (3º Termo Aditivo).

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Contínuos Especializados em Telefonia Fixa.

Contratante: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto/SP, **12 de março de 2021.**

Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV

JAIR MORETTI – Diretor Superintendente

Telefônica Brasil S/A
RONES ALVES MACHADO PORTELA
RG 13.885.009-4

Telefônica Brasil S/A
FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
RG 27.638.106-3